



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 049/2016

Cria a "Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabrich", destinada a homenagear operadores do direito que tenham se destacado no cumprimento de suas funções no município de Santa Luzia- MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia- MG aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- Fica criada Medalha do Mérito "Dr. Expedito Gabrich", destinada a homenagear operadores do direito que tenham se destacado no cumprimento de suas funções no município de Santa Luzia- MG.

§1º- Para efeito do disposto no caput desse artigo, entende-se por operador do direito:

I- advogado, no exercício da função, licenciado ou aposentado;

II- servidor do Poder Judiciário, no exercício da função, licenciado ou aposentado;

III- servidor do Ministério Público, no exercício da função, licenciado ou aposentado;

IV- servidor da Defensoria Pública, no exercício da função, licenciado ou aposentado.

§2º- O presidente nomeará comissão especial nos termos do art. 99 e do inciso III do art. 108 deste Regimento, para análise, discussão e parecer.

Art.2º- A medalha terá forma característica permanente, sendo timbrada com o símbolo da balança, uma das insígnias da justiça.

Art.3º- A honraria, limitada a indicação de 1 (um) servidor por cada vereador, será entregue preferencialmente no mês de agosto, em solenidade da Câmara Municipal, por ocasião da comemoração do Dia do Advogado.

Art.4º- Os agraciados receberão, além da medalha, o diploma correspondente, registrado no Livro de Chancelaria.

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 21/06/16
RETIRADO EM

Setor de Protocolo

Rua Direita, 750 - Centro I Santa Luzia I Minas Gerais - Cep: 33010-000

Telefax: (31) 3641-7422 I Home Page: www.santaluziacam.mg.gov.br





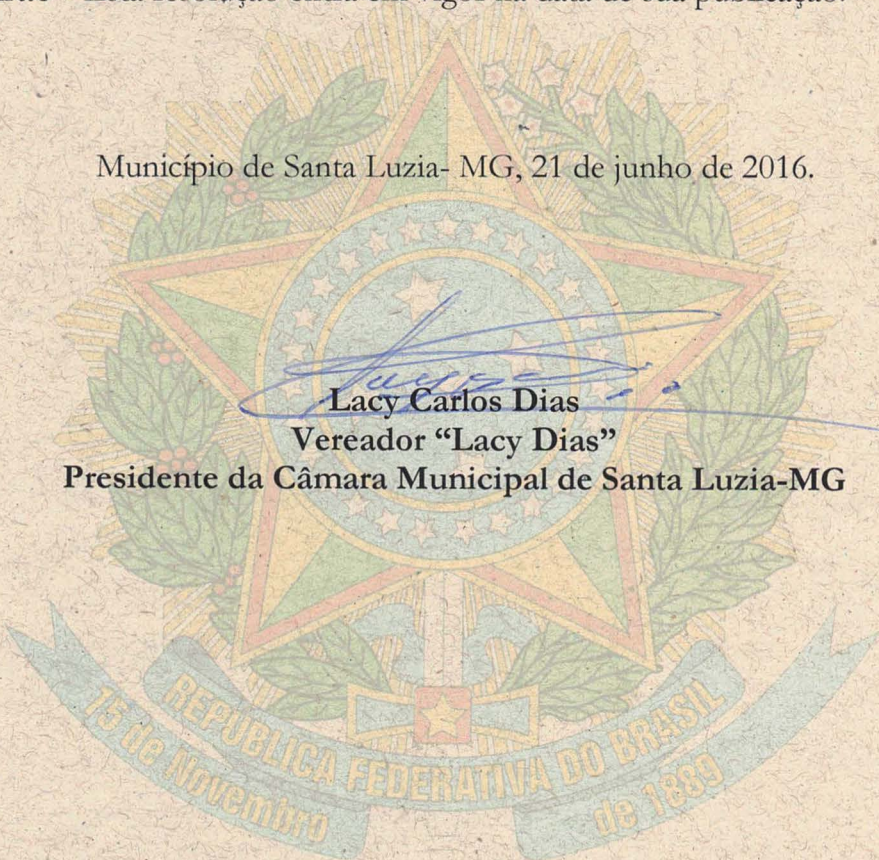
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS


Art.5º- As proposições apresentadas deverão conter os informes pessoais do agraciado, sua qualificação, dados biográficos, justificação e comprovação resumida dos motivos da indicação.

Parágrafo único- O projeto de resolução, após receber o parecer, tramitará no que couber, de acordo com os arts. 313 a 318 deste Regimento.

Art.6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia- MG, 21 de junho de 2016.




Lacy Carlos Dias
Vereador "Lacy Dias"
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG

